



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **LEI Nº 608/2016**

**De: 27 de Junho de 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,**

no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 166.598,27 (Cento e Sessenta e Seis mil Quinhentos e Noventa e Oito reais e Vinte e Sete Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde .....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde .....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial .....	302
PROGRAMA: Mac Assistência PPI .....	0056
PROJ/ATIV: Aquisição de Equipamentos Hospitalar.....	2815
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 166.598,27
<b>TOTAL ADICIONADO.....</b>	<b>R\$ 166.598,27</b>

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 025/2016 firmado com o Fundo Estadual de Saúde, (copia anexa).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 3º** Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015), Aquisição de Equipamentos Hospitalar.

**Art. 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal